

"Lei nº 1010, de 1986."

"Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a superintendência nacional do abastecimento - SIVAB e da outras providências."

A Câmara municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de março de 1986, aprovou e eu, Evandro Vitorino, prefeito municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

"Lei"

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Guariba, autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do decreto Lei nº 2283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º do artigo 3º, do decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do abastecimento - SIVAB para fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sorregação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a ampliação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

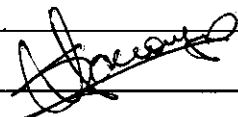
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de março de 1986.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.



Sônia Lp. Guerra Araújo
Dir. da Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento no termo do artigo
55, § 4º decreto Lei complementar nº 09 de 31.13.69.

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Oficial Interino